Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0004419-58.2016.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Requerente: Fabio da Rocha Amorim

Requerido: JOSÉ FRANCISCO ESPEIRITO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 A ausência de manifestação por parte do credor induz crer que o acordo foi totalmente cumprido e portanto, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- $2-Ficam\ \ levantadas\ eventuais\ penhoras\ realizadas,\ liberando-se\ desde\ logo$  os seus depositários.
- 3 Retire a restrição referente ao veículo mencionado à fls. 29/30, imediatamente.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 19 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA